



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 886/2011  
DE 28 DE JANEIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, os seguintes projetos incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2011, o seguinte projeto:

**1-XX-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL -  
PROINFÂNCIA**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



			R \$
( + )			(Reais)
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Manutenção da Educação Básica		
12.365.0009.1.0xx	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL – PROINFÂNCIA		
(....) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	7.000,00
(....) 4.4.90.51.00	F.05	Obras e Instalações	607.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			614.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
1000.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1325.01.00.00	Rec. Financ. Recursos Vinculados	
1325.01.xx.xx (xxx)	Rec. Vinc. Conv. Educação	1.000,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2471.00.00.00	TRANSF. CONV. DA UNIÃO	
2.471.xx.xx.xx (xxx)	Construção do Espaço Educativo Infantil - Proinfância	606.000,00
TOTAL		607.000,00

- b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(42) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e anulações de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de janeiro de 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra



  
FREDDIE COSTA NICOLAU  
Chefe do Departamento de Administração